

Lei nº 5.023, de 9 de junho de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
ajustar parceria com o grupo de
Bombeiros Voluntários de Santo Cristo -
BVSC.

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar parceria, mediante termo de fomento, com o grupo de Bombeiros Voluntários de Santo Cristo - BVSC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.196.848.0001/07, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para a execução do termo de fomento o Poder Executivo Municipal repassará auxílio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o grupo de Bombeiros Voluntários de Santo Cristo - BVSC.

Parágrafo único. O auxílio financeiro informado no *caput* deste artigo será repassado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de fomento.

Art. 3º Todas as despesas tributárias e não tributárias decorrentes da execução da parceria correrão por conta exclusiva do grupo de Bombeiros Voluntários de Santo Cristo - BVSC, não podendo ser imputada ao Município qualquer responsabilidade por obrigações assumidas com terceiros, inclusive a título de indenização por danos de qualquer natureza.

Art. 4º Aos casos omissos desta Lei aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 50/2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.





Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 71º Ano da Emancipação, 9 de junho de 2026.

Charles Thiele,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Rodrigues da Silva,
Diretora de Projetos.



Verifique a autenticidade do documento em:
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos/4b12a0d098e8>